

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO(A): Ver. Lacerda do Aki - PRTB

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030, de 25 de março de 2021. "DETERMINA SOBRE A COLOCAR EM TODAS AS SALAS DE AULA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO UM INFORMATIVO COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROTOCOLO Nº: 1075/2021.

DATA DA ENTRADA: 25/03/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: Na Sessão de: <u>05/04/2021</u> <i>[assinatura]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>12/12/2021</u> <i>[assinatura]</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☒ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO

29 / 03 / 2021

[Handwritten signature]

PROTOCOLO Em 25 / 03 / 2021 Hrs 11:38 SobNº 1075 Ass.: <i>[Handwritten signature]</i>	x	Projeto De Lei	Nº 30 / 2021	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Ver. Lacerda do AKI

Partido: PRTB

LEI Nº. _____ DE _____ DE 2021.

"DETERMINA SOBRE A COLOCAR EM TODAS AS SALAS DE AULAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO UM INFORMATIVO COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber, em cumprimento ao artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que o povo de Cáceres representado na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disposto a colocação em lugar visível, em todas as salas de aulas das escolas municipais, um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º O cartaz informativo deverá ser criado pelo Poder Executivo, e deverão conter o número de telefone, para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

§ 2º Os cartazes deverão:

- I - Conter dimensões mínimas de 0,21m X 0,29m (folha A4);
- II - Serem legíveis com caracteres em tamanho compatível;
- III - Ser afixadas em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

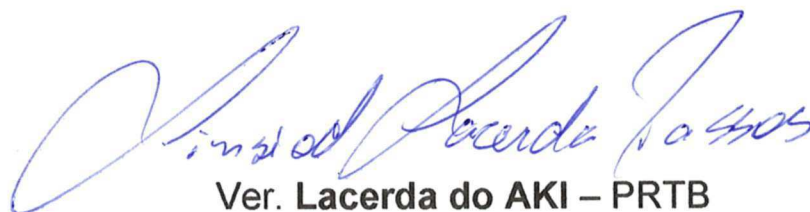
[Handwritten signature: Lacerda do AKI]

Justificativa:

Assim sendo a criança e o adolescente terá o seu direito garantido como está no estatuto da criança e adolescentes (ECA).

Por entender da importância deste Projeto de Lei e pelo seu alcance social, solicitamos aos nossos ilustres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.



Ver. Lacerda do AKI – PRTB